



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/03/2024, Edição nº 6229, Página nº 16 e 17

LEI 2.222/2024

SÚMULA: Cria Função Gratificada do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de “GESTOR DE RECURSOS HUMANOS” no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa.

§ 1º: Ao servidor designado para exercer a função do Gestor de Recursos Humanos, fará jus à gratificação mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§ 2º: À função gratificada mencionada no parágrafo anterior, deverá ser exercida por servidor efetivo do quadro permanente do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa.

§ 3º: A função gratificada previstas no *caput* não se incorpora ao vencimento básico do servidor nomeado, sendo que sua exclusão será decorrente de revogação e não caracterizará redução de vencimentos.

§ 4º: O valor da gratificação será reajustado nos mesmos índices e datas da revisão geral dos servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º. Ao Gestor de Recursos Humanos competirá as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de recursos humanos;

II – Promover o registro, controle e atualização dos dados dos servidores juntos ao sistema de informação voltados a administração de recursos humanos;

III – Promover o controle de horários, férias, registro de admissões, exonerações e demais obrigações legais;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IV – Gerar e enviar arquivos do E-social (Sistema de registro e transmissão de informações sobre os servidores);

V - Gerar e enviar todas as declarações e relatórios legais relativos à controle e administração dos recursos humanos;

VI – Gerenciar o Sistema Frotas;

VII – Gerenciar o Portal da Transparência referente as informações com Pessoal;

VIII – Gerenciar o Portal da Transparência referente as informações de gestão fiscal, execução orçamentária, de operações financeiras, de despesas e receitas e plano de contas da Câmara Municipal;

IX – Atuar e coordenar o processo licitatório de pregão, como Pregoeiro, realizando a sessão desde o credenciamento até o momento da adjudicação do objeto vencedor do certame.

Art. 3º. A designação do servidor à função descrita no art. 1º, ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, mediante a publicação de Portaria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito